



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 008/2022

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Processo:

**314 / 2022**

03/01/2022 17:25

CAI: 190104

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACIA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFICIO-CMC/ADM N°008/2022 - ENCAMINHA/  
AUTOGRAFO N°008/2021, REF. AO PROJETO DE LE  
COMPLEMENTAR EXECUTIVO N°001/2021

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO n° 008/2022**, correspondente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO n° 001/2021 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 77/2018, QUE TRATA DO TRANSPORTE EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 03/01/2022.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310034003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 008/2022  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
PROCESSO Nº 08/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
LEI COMPLEMENTAR 77/2018, QUE  
TRATA DO TRANSPORTE EM  
VEÍCULOS DE ALUGUEL A  
TAXÍMETRO NO MUNICÍPIO DE  
CARIACICA.

**Art. 1º** A Lei Complementar 77, 03 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 12** O permissionário deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano que completar 10(dez) anos de fabricação, ficando suspenso o licenciamento anual condicionado à apresentação do veículo substituído.(NR)

.....”

“**Art. 13** A execução do serviço de taxi fica condicionada:

- I) ao cadastramento prévio dos permissionários, condutores, veículos e equipamentos, sendo seus requisitos regulamentados pelo Órgão Municipal de Transporte;
- II) à expedição anual da “licença para trafegar” mediante vistoria dos veículos, até o sétimo de fabricação;
- III) à expedição semestral da “licença para trafegar” mediante vistoria dos veículos, a partir do sétimo ano de fabricação.

.....”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 008/2022  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2022  
PROCESSO Nº 08/2022

Cariacica, 03 de janeiro de 2022.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
2º Secretário

